

ATA N.º 13/2013

----- Ata da reunião ordinária privada da Câmara Municipal de Cantanhede realizada no dia 2 de julho de 2013. -----

----- Aos dois dias do mês de julho de 2013, nesta Cidade de Cantanhede, no Salão Nobre dos Paços do Município, realizou-se pelas 14,30 horas, sob a Presidência do Senhor Presidente da Câmara, Dr. João Carlos Vidaurre Pais de Moura e com a participação dos Senhores Vereadores, Dr. Pedro António Vaz Cardoso, Professor, Dr. Manuel Augusto Simões Ruivo, Diretor dos Serviços da Segurança Social de Aveiro e Dr. Luís Pedro Casalta Martins de Castro, Gestor, a reunião ordinária privada da Câmara Municipal. Não estiveram presentes os Senhores Vereadores, Dr.ª Maria Helena Rosa de Teodósio e Cruz Gomes de Oliveira e Dr. Luis Miguel Santos Silva, faltas que a Câmara Municipal, por unanimidade, deliberou considerar justificadas. Entrou no decorrer da reunião o Sr. Vereador Dr. João Rui Carvalho Dias. Foi presente o Resumo de Tesouraria n.º 125, na importância de 2.365.617,80 € (dois milhões trezentos e sessenta e cinco mil seiscentos e dezassete euros e oitenta cêntimos). Tendo sido previamente distribuída por todos os membros do Executivo, através de e-mail, o texto da ata n.º 12/2013, foi a mesma dispensada da sua leitura, a qual por unanimidade, foi aprovada, tendo de seguida sido assinada. Posto isto e com a presença dos Senhores Diretores de Departamento da Câmara Municipal, Eng.º António Coelho de Abreu, Eng.ª Anabela Lourenço e Dr. José Negrão, procedeu-se à apreciação dos assuntos constantes da agenda de trabalhos antecipadamente entregue a todos os membros.-----

1- LOTES N.º 75 E 76 DA ZONA INDUSTRIAL DE CANTANHEDE CEDIDOS À INOVA, EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO E SOCIAL DE

CANTANHEDE, E.M.-S.A. / CANCELAMENTO DE CLÁUSULAS CONSTANTES
DA ESCRITURA DO CONTRATO DE LEASING E DO REGISTO PREDIAL / DO
BANCO SANTANDER TOTTA S.A., ofício entrado nos serviços a 21/06/2013,

solicitando que o Executivo dê como verificado o cumprimento da cláusula 2.^a constante da escritura de compra e venda, referente aos prazos de construção dos lotes n.ºs 75 e 76 da Zona Industrial de Cantanhede, podendo as mesmas considerar-se extintas e sem qualquer efeito, bem como autorizar a transmissão dos prédios da locadora para a locatária, não exercendo o direito de preferência na aquisição, conforme cláusulas 5.^a e 6.^a da referida escritura. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 27/06/2013 pelo Gabinete Jurídico, do seguinte teor: “Por requerimento de 21/06/2013, vem o Banco Santander Totta, SA informar e requerer ao Município o seguinte: “Estando o contrato de leasing a terminar e necessitando proceder à venda dos lotes à locatária, solicita-se a essa entidade municipal que delibere no sentido de: 1 – Dar como verificado o cumprimento da cláusula 2.^a, constante da escritura, referente aos prazos de construção, podendo as mesmas considerar-se extintas e sem qualquer efeito; 2- Autorizar a transmissão (cláusula 5.^a da escritura) dos prédios da locadora para a locatária e não exercer o direito de preferência (cláusula 6.^a da escritura) na aquisição, autorizando a venda dos mesmos.” Relativamente à pretensão do requerente, informa-se: Em 25/06/2003, foi celebrada escritura de compra e venda com a Santander Central Hispano-Leasing – Sociedade de Locação Financeira, SA, referente aos lotes n.ºs 75 e 76 da Zona Industrial de Cantanhede, descritos na Conservatória do Registo Predial sob os números 8968 e 8969, respetivamente, da freguesia de Cantanhede. Na referida escritura pública e no respetivo Registo Predial, para além de outras, constam as seguintes cláusulas acessórias: “a) A

adquirente terá o prazo de 180 dias a contar da presente data para iniciar a construção nos lotes e deve terminá-la no prazo de 18 meses a contar da mesma data; b) Os lotes adquiridos só podem transmitir-se mediante prévia autorização da Câmara Municipal de Cantanhede, transitando para o novo adquirente as condições e objetivos da venda inicial; c) Sem prejuízo do disposto nas condições terceira e quinta, a Câmara Municipal de Cantanhede goza do direito de preferência, com eficácia real, sobre quaisquer pessoas singulares ou coletivas, no caso de alienação, por contrato de compra e venda, ou por qualquer outro modo compatível com a obrigação de preferência dos referidos lotes, com as construções neles existentes à data da alienação.” Conforme se verifica pelos documentos juntos ao requerimento, a obra foi concluída dentro dos prazos estabelecidos, tendo sido emitido o respetivo Alvará de Autorização de Utilização, com o n.º 162/2004, em 21/09/2004, pelo que foi dado cumprimento ao disposto na cláusula 2.ª da escritura de compra e venda. Estando a construção concluída e emitido o respetivo Alvará de utilização, o contrato de compra e venda celebrado com o Município de Cantanhede encontra-se cumprido, nomeadamente no que se refere aos prazos e condições acordadas com a Câmara Municipal que possam determinar a resolução do negócio jurídico pelo qual se verificou a aquisição, e conseqüentemente a reversão do imóvel a favor do Município. Quanto às cláusulas acessórias referentes à autorização de transmissão e direito de preferência, estando o contrato de compra e venda e as condições que podiam fazer operar a reversão da propriedade cumpridas, entende-se também nada obstar a que a Câmara delibere no sentido de autorizar a transmissão e prescindir do seu direito de preferência. Assim, em face do exposto, entende-se não haver qualquer inconveniente ao requerido pelo Banco Santander Totta, SA, pelo que se submete à consideração superior: - autorizar a transmissão dos lotes n.ºs 75

e 76 da Zona Industrial de Cantanhede, descritos na Conservatória do Registo Predial, respetivamente, sob os números 8968 e 8969, da freguesia de Cantanhede;- prescindir do direito de preferência nessa alienação; - autorizar o cancelamento dos ónus registados Conservatória do Registo Predial.” A Câmara, por unanimidade e na sequência da informação prestada pelo Gabinete Jurídico, deliberou: 1) Autorizar o Totta – Crédito Especializado, Instituição Financeira de Crédito, S.A., atual Banco Santander Totta, S.A. a transmitir à INOVA - Empresa de Desenvolvimento Económico e Social de Cantanhede, E.M.-S.A., os lotes n.º 75 e 76 da Zona Industrial de Cantanhede, inscritos, na matriz predial urbana da freguesia de Cantanhede, respetivamente, sob os artigos n.º 5854 e 5855 e descritos na Conservatória do Registo Predial, sob os números 8968 e 8969, da freguesia de Cantanhede; 2) Prescindir do direito de preferência na alienação dos lotes em causa, autorizando, por conseguinte, o cancelamento das cláusulas acessórias registadas na Conservatória do Registo Predial de Cantanhede com a ap.18 de 04/08/2003 e constantes das cláusulas 2.ª, 5.ª e 6.ª da escritura pública celebrada em 25/06/2003. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

2 - LOTES N.º 75 E 76 DA ZONA INDUSTRIAL DE CANTANHEDE CEDIDOS À INOVA, EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO E SOCIAL DE CANTANHEDE, E.M.-S.A. / ANEXAÇÃO DOS LOTES / DO BANCO SANTANDER

TOTTA S.A., ofício entrado nos serviços a 21/06/2013, solicitando a emissão de uma declaração na qual seja autorizada a unificação dos lotes n.º 75 e 76 da Zona Industrial de Cantanhede, passando o lote a ser constituído conforme consta da certidão da inscrição matricial, por forma a proceder à retificação do registo na Conservatória do Registo Predial. Junto ao processo encontra-se uma informação

prestada em 27/06/2013 pelo Gabinete Jurídico, do seguinte teor: “Por requerimento de 21/06/2013, vem o Banco Santander Totta, SA informar e requerer ao Município o seguinte: Por escritura pública de 25/06/2003, vendeu o Município de Cantanhede à Santander Central Hispano-Leasing – Sociedade de Locação Financeira, SA, os lotes n.ºs 75 e 76 da Zona Industrial de Cantanhede. Os referidos lotes encontravam-se inscritos na matriz predial urbana da freguesia de Cantanhede sob os artigos n.ºs 5854 e 5855, respetivamente, e inscritos na Conservatória do Registo Predial de Cantanhede sob os n.ºs 8968 e 8969 da freguesia de Cantanhede. Com a avaliação geral efetuada, procedeu o Serviço de Finanças à anexação dos lotes, o que deu origem a um único artigo – Artigo urbano n.º 7422 da freguesia de Cantanhede, verificando-se agora a necessidade de efetuar a retificação do registo junto da Conservatória do registo Predial. Pelo exposto, vem requerer a emissão de certidão na qual seja autorizada a unificação dos lotes, passando o lote a ser constituído conforme consta da certidão da inscrição matricial, por forma a proceder à retificação do registo na Conservatória do Registo Predial. Relativamente à pretensão do requerente, informa-se: Dispõe o artigo 8.º do Regulamento do Plano de Pormenor da Zona Industrial I de Cantanhede (Ampliação) que, em circunstâncias devidamente fundamentadas, admite-se a agregação de duas ou mais parcelas contíguas para a formação de parcelas de maiores dimensões. Ora, na situação em análise, a anexação foi efetuada, oficiosamente, pelo Serviço de Finanças, aquando da avaliação geral, pelo que, estando cumpridas as condicionantes do artigo 8.º do Regulamento do Plano de Pormenor da Zona Industrial I de Cantanhede (Ampliação), entende-se nada obstar a que a Câmara delibere no sentido de autorizar a unificação dos lotes, passando o lote a ser constituído conforme consta de certidão da inscrição matricial, que aqui se anexa,

por forma a ser emitida certidão para efeitos de retificação de registo na Conservatória do Registo Predial.” A Câmara, por unanimidade e na sequência da informação prestada pelo Gabinete Jurídico, deliberou autorizar a unificação dos lotes n.º 75 e 76 da Zona Industrial de Cantanhede, respetivamente descritos na Conservatória do Registo Predial, sob os números 8968 e 8969, da freguesia de Cantanhede, passando o lote a ser constituído conforme consta da inscrição matricial, artigo n.º 7422, urbano, da freguesia de Cantanhede, devendo ser emitida certidão para efeitos de registo na Conservatória do Registo Predial. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

3 – V ROTA DAS ADEGAS DE CANTANHEDE – URVA BIKE TEAM / ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO À AMVA - ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DA URBANIZAÇÃO VILA D´ALVA:

- O Senhor Presidente apresentou à Câmara uma informação prestada em 21/05/2013 pela Divisão de Cultura e Desporto, do seguinte teor: “Relativamente ao assunto em epígrafe informamos que o Urva Bike Team – Associação de Moradores de Vila D´Alva solicitou o apoio do Município para a realização do evento V Rota das Adegas de Cantanhede que teve lugar no passado dia 27 de abril de 2013, no Concelho de Cantanhede. Considerando que se tratou de um evento com elevado prestígio, que dinamizou em geral a cidade de Cantanhede e em específico com 350 atletas, oriundos de vários pontos do país, e respetivos familiares e acompanhantes; Considerando que este evento veio, deste modo, colocar o Município de Cantanhede na rota dos eventos nacionais da modalidade, contando com diferentes mais-valias, quer em termos de divulgação do concelho como na qualidade da prova, quer em termos da dinâmica de divulgação desportiva e cultural; Considerando que se tratou de um evento inédito que uniu a componente desportiva com a oferta enoturística e gastronómica do município de Cantanhede,

promovendo a atividade física e prática de cicloturismo, com a descoberta de vários pontos do concelho com interesse turístico, cultural e gastronómico. Propõe-se que o Município de Cantanhede colabore na realização desta iniciativa através de apoio logístico e da atribuição de subsídio financeiro no valor de 500,00 € (quinhentos euros) à Urva Bike Team, para ajudar na comparticipação das despesas associadas à organização de um evento desta natureza. Este subsídio enquadra-se na alínea b), n.º 4, do art.º 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, na redação dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro.” Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 01/07/2013 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira. *A Câmara, tendo por base a informação prestada pela Divisão de Cultura e Desporto e bem assim a informação do Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira, por unanimidade deliberou atribuir um subsídio no valor de 500,00 € (quinhentos euros) à AMVA - Associação de Moradores da Urbanização Vila D’Alva para participar nas despesas com a organização da V Rota das Adegas de Cantanhede, promovida pela Urva Bike Team, que decorreu no passado dia 27 de abril do corrente ano, ao abrigo da alínea b) do n.º 4, do art.º 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, na redação dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para parte, para efeitos imediatos. -----*

4 - PEDIDO DE CEDÊNCIA DAS PISCINAS MUNICIPAIS / ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS / RATIFICAÇÃO DE DESPACHO / DA CÁRITAS DIOCESANA DE COIMBRA, mail datado de 13/06/2013, solicitando a cedência de 2 pistas das Piscinas Municipais, nos dias 27 de junho de 2013 e 1 de julho de 2013, das 10:30 às 12:00, com isenção do pagamento de taxas, para a realização de atividades de verão por parte das crianças que se encontram a frequentar o ATL.

Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 20/06/2013 pela Divisão de Cultura e Desporto, do seguinte teor: “Sugere-se que se isente o CATL da Cáritas Diocesana de Coimbra, a funcionar no Agrupamento de Escolas Marquês de Marialva, do pagamento de taxas da utilização das Piscinas Municipais, ao abrigo do n.º 2, do artigo 15.º do Regulamento em vigor.” Por despacho proferido em 26/06/2013, o Senhor Presidente da Câmara autoriza a utilização das Piscinas Municipais à Cáritas Diocesana de Coimbra, nos dias 27 de junho de 2013 e 1 de julho de 2013, das 10h30 às 12h00, com isenção do pagamento de taxas, remetendo o assunto à reunião de Câmara para ratificação. *A Câmara, por unanimidade e nos termos do n.º 3 do art.º 68.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, com a redação dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro, deliberou ratificar o despacho proferido em 26/06/2013 pelo Senhor Presidente da Câmara, pelo qual foi autorizada a cedência das Piscinas Municipais à Cáritas Diocesana de Coimbra, para a realização de atividades de verão por parte das crianças que se encontram a frequentar o ATL, a funcionar no Agrupamento de Escolas Marquês de Marialva, nos dias 27 de junho de 2013 e 1 de julho de 2013, das 10h30 às 12h00, com isenção do pagamento das respetivas taxas, ao abrigo do n.º 2 do art.º 15.º do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipal.*-----

5 - PEDIDO DE CEDÊNCIA DAS PISCINAS MUNICIPAIS / ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS / RATIFICAÇÃO DE DESPACHO / DO CLUBE ESCOLA DE TÊNIS, mail datado de 13/06/2013, solicitando a cedência das Piscinas Municipais, nos dias 19, 21, 26 e 28 de junho de 2013, das 12h00 às 13h00, com isenção do pagamento de taxas, para a realização de atividades por parte dos jogadores inscritos no “Clinic de Competição” do referido Clube. Junto ao processo

encontra-se uma informação prestada em 21/06/2013 pela Divisão de Cultura e Desporto, do seguinte teor: “As piscinas Municipais estão disponíveis para acolher este pedido. Sugere-se que se isente o Clube Escola de Ténis do pagamento das taxas ao abrigo do n.º 2, do artigo 15.º do Regulamento em vigor.” Por despacho proferido em 21/06/2013, o Senhor Presidente da Câmara autoriza a utilização das Piscinas Municipais ao Clube Escola de Ténis de Cantanhede, nos dias 19, 21, 26 e 28 de junho de 2013, das 12:00 às 13:00, com isenção do pagamento de taxas, remetendo o assunto à reunião de Câmara para ratificação. *A Câmara, por unanimidade e nos termos do n.º 3 do art.º 68.º, da Lei nº. 169/99, de 18 de setembro, com a redação dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro, deliberou ratificar o despacho proferido em 21/06/2013 pelo Senhor Presidente da Câmara, pelo qual foi autorizada a cedência das Piscinas Municipais ao Clube Escola de Ténis de Cantanhede, para a realização de atividades de verão por parte dos jogadores inscritos no “Clinic de Competição” do referido Clube, nos dias 19, 21, 26 e 28 de junho de 2013, das 12h00 às 13h00, com isenção do pagamento das respetivas taxas, ao abrigo do n.º 2 do art.º 15.º do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipal.*-----

6 – SOPAS & LAVORES – VII CONCURSO DE SOPAS E MOSTRAS DE LAVORES / ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO AO CORPO NACIONAL DE ESCUTAS /

AGRUPAMENTO 1192 DE FEBRES: - O Senhor Vereador Dr. Pedro Cardoso apresentou à Câmara uma informação prestada em 17/06/2013 pela Divisão de Cultura e Desporto, do seguinte teor: “O Agrupamento 1192 de Febres do Corpo Nacional de Escutas propôs-se levar a efeito mais uma edição do Sopas & Lavores – VII Concurso de Sopas e Mostras de Lavores, no dia 15 de junho. Esta iniciativa proporcionou ao Largo Florindo José Frota, espaço central da Freguesia de Febres,

um colorido sem par conferido por restaurantes da região, associações e particulares que apresentam dezenas de variedades deste suporte alimentar basilar, tão apreciado e cultivado na nossa comunidade, a sopa. A animação cultural e musical do evento fez parte integrante deste programa e reforçou este ambiente festivo e congregador a que o agrupamento de escuteiros local deu corpo. Pelo exposto e para fazer face às despesas a haver com a boa prossecução da iniciativa e em conformidade com as alíneas a) e b) do n.º 4 do artigo 64 da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, na redação dada na Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, e a alínea g) do artigo 20.º da Lei n.º 159/99, de 14 de setembro, sugere-se a atribuição de um subsídio no valor de 400,00 € (quatrocentos euros) a conceder ao Corpo Nacional de Escutas CNE Escutismo Católico.” Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 01/07/2013 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira. *A Câmara, tendo por base a informação prestada pela Divisão de Cultura e Desporto e bem assim a informação do Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira, por unanimidade, deliberou atribuir um subsídio no valor de 400,00 € (quatrocentos euros), ao Corpo Nacional de Escutas CNE Escutismo Católico Português, destinado ao Agrupamento 1192 – Febres, para participar nas despesas com a organização do evento Sopas & Lanches – VII Concurso de Sopas e Mostras de Lanches que decorreu no passado dia 15 de junho do corrente ano, ao abrigo das alíneas a) e b) do n.º 4 do art.º 64 da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, na redação dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para parte, para efeitos imediatos.* -----

7 – REALIZAÇÃO DO 23.º ANIVERSÁRIO / ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO / DO RANCHO FOLCLÓRICO ROSAS DE MAIO, ofício datado de 12/05/2013,

remetendo o relatório da realização do 23.º aniversário daquele Rancho Folclórico que se realizou no passado dia 05/05/2013. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 05/06/2013 pela Chefe da Divisão de Cultura e Desporto do seguinte teor: “Sugere-se que se atribua um subsídio no valor de 650,00 € ao Rancho Folclórico “Rosas de Maio” para participar nas despesas relacionadas com a realização do 23.º Festival dessa coletividade.” Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 01/07/2013 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira. *A Câmara, tendo por base as informações prestadas pela Chefe da Divisão de Cultura e Desporto e pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira, por unanimidade, deliberou atribuir um subsídio no valor de 650,00 € (seiscentos e cinquenta euros), à Associação Recreativa e Cultural Rosas de Maio, para participar nas despesas relacionadas com a realização do seu 23.º Festival que decorreu no passado dia 05/05/2013 do corrente ano, ao abrigo do disposto nas alíneas a) e b) do n.º 4 do art.º 64 da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, na redação dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para parte, para efeitos imediatos.* -----

8 – IV ROCK NO MONTE / ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO À ASSOCIAÇÃO

CULTURAL E RECREATIVA DO MONTINHO: - O Senhor Vereador Dr. Pedro

Cardoso apresentou à Câmara uma informação prestada em 13/06/2013 pela Divisão de Cultura e Desporto, do seguinte teor: “Realizou-se nos dias 24 e 25 de maio, no Largo do Montinho a quarta edição do Rock no Monte. Tratou-se de uma iniciativa organizada pela Associação Cultural e Recreativa do Montinho com o Alto Patrocínio do Município de Cantanhede, que proporcionou duas noites diferentes à juventude, através do convívio e intercâmbio entre bandas regionais e nacionais.

Pelo exposto, sugere-se a atribuição de um subsídio no valor de 750€ à Associação Cultural e Recreativa do Montinho, para participar nas despesas com a organização deste evento.” Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 01/07/2013 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira. *A Câmara, tendo por base as informações prestadas pela Divisão de Cultura e Desporto e pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira, por unanimidade, deliberou atribuir um subsídio no valor de 750,00 € (setecentos e cinquenta euros), à Associação Cultural e Recreativa do Montinho, para participar nas despesas com a organização do IV Rock no Monte, que decorreu nos passados dias 24 e 25 de maio do corrente ano, no lugar de Montinho, freguesia da Pocariça, ao abrigo das alíneas a) e b) do n.º 4 do art.º 64 da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, na redação dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para parte, para efeitos imediatos.* -----

9 – SEMANA CULTURAL DE CANTANHEDE / PASSEIO DE BICICLETAS – BÊNÇÃO DOS CICLISTAS DE CANTANHEDE / LICENÇAS DE MÚSICA AO VIVO E LICENÇA ESPECIAL DE RÚIDO / ISENÇÃO DE TAXAS / RATIFICAÇÃO DE DESPACHO E ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO / DA FREGUESIA DE CANTANHEDE,

requerimentos datados, respetivamente, de 18/06/2013 e 24/06/2013, o primeiro solicitando a esta Autarquia a isenção de taxas pela realização do Passeio de Bicicleta / «Bênção dos Ciclistas de Cantanhede» que levou a efeito no passado dia 23 de junho do corrente ano e o segundo solicitando a esta Autarquia a isenção de taxa pelo licenciamento de Música ao Vivo que levou a efeito nos dias 29 e 30 de junho do corrente e respetiva Licença Especial de Ruído, eventos que decorreram no âmbito da Semana Cultural de Cantanhede. Junto ao processo encontram-se

duas informações prestadas, respetivamente em 21/06/2013 e 27/06/2013 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Secção de Atendimento, Taxas e Licenças, as quais referem que: - Relativamente à isenção de taxas pela realização do Passeio de Bicicleta / «Bênção dos Ciclistas de Cantanhede»: “Verifica-se que a próxima reunião de Câmara terá lugar a 02 de julho, após a realização do evento, não sendo possível reunir extraordinariamente a Câmara Municipal, podendo o pedido ser deferido por despacho e remetido à próxima reunião de Câmara, para ratificação da decisão, nos termos do artigo 68.º, n.º 3 da Lei 169/99, de 18 de setembro, com a redação dada pela Lei n.º 5-A/2002 de 11 de janeiro. Informo ainda que o valor da taxa é de 17.01 €, conforme a al.) a) do artigo 31 da Tabela de Taxas”; - Relativamente à isenção de taxa pelo licenciamento da Música ao Vivo que levou a efeito nos dias 29 e 30 de junho do corrente e respetiva Licença Especial de Ruído: “Verifica-se que a próxima reunião de Câmara terá lugar a 02 de julho, após a realização do evento, não sendo possível reunir extraordinariamente a Câmara Municipal, podendo o pedido ser deferido por despacho e remetido à próxima reunião, para ratificação da decisão, nos termos do artigo 68.º, n.º 3 da Lei 169/99, de 18 de setembro, com a redação dada pela Lei n.º 5-A/2002 de 11 de janeiro. Informo ainda que o valor da taxa será de 65,19 €, nos termos da al. b) do n.º 2 do art.º 31 do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais”. Por despachos proferidos em 21/06/2013 e 28/06/2013, respetivamente, a Senhora Vice-Presidente da Câmara, com competências delegadas, autorizou a Freguesia de Cantanhede a realizar o evento Passeio de Bicicleta / «Bênção dos Ciclistas de Cantanhede», levado a efeito no dia 23 de junho do corrente ano, bem como a realização de Música ao Vivo e o Licenciamento Especial de Ruído para os dias 29 e 30 de junho de 2013, com

isenção do pagamento das respetivas taxas, remetendo o assunto à reunião de Câmara para ratificação. No âmbito da Semana Cultural de Cantanhede, o Senhor Vereador Dr. Pedro Cardoso apresentou ainda à Câmara uma informação prestada em 21/06/2013 pela Divisão de Cultura e Desporto, do seguinte teor: “Vai decorrer entre os dias 23 e 30 de junho a Semana Cultural da Freguesia de Cantanhede, em torno dos festejos de São Pedro. Durante estes dias serão organizadas atividades diversas de caráter desportivo, cultural e religioso, associado a estas comemorações a vertente gastronómica do Tapas e Papas, certame que evidencia os sabores da terra e do mar que distinguem a rica tradição culinária da Bairrada e da Gândara, acompanhadas com o bom vinho da nossa região. O abrangente programa destas comemorações, segue em anexo. Pelo exposto, sugere-se a atribuição de um subsídio no valor de 1.000€ (mil euros) à Junta de Freguesia de Cantanhede, entidade organizadora do evento, para participar nas despesas com a realização da Semana Cultural da Freguesia de Cantanhede. A atribuição deste subsídio enquadra-se na alínea g) do n.º 2 do artigo 20 da Lei n.º 159/99 de 14 de Setembro, e na alínea b) do n.º 4 do artigo 64 da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redação dada na Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro.” Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 01/07/2013 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira. *A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pela Divisão de Cultura e Desporto e bem assim as informações prestadas pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Secção de Atendimento, Taxas e Licenças e Divisão Financeira, deliberou: 1) Nos termos do n.º 3, do art.º 68.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, com a redação dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro, ratificar os despachos proferidos em 21/06/2013 e 28/06/2013, pela Senhora Vice-Presidente da Câmara, com competências*

delegadas, pelos quais foi autorizada a Freguesia de Cantanhede a realizar, no âmbito da Semana Cultural de Cantanhede, o evento Passeio de Bicicleta / «Bênção dos Ciclistas de Cantanhede», que levou a efeito no dia 23 de junho do corrente ano, bem como o licenciamento da Música ao Vivo que levou a efeito nos dias 29 e 30 de junho de 2013 e respetiva Licença Especial de Ruído, todos com isenção do pagamento das respetivas taxas, ao abrigo da al. a) do art.º 31.º do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais.

2) Atribuir um subsídio no valor de 1.000,00 € (mil euros) à Freguesia de Cantanhede para participar nas despesas com a organização da semana cultural de Cantanhede que decorreu entre os dias 23 e 30 de junho do corrente ano, ao abrigo do disposto na al. g) do n.º 2 do art.º 20.º da Lei n.º 159/99, de 14 de setembro e na al. b) do n.º 4 do art.º 64 da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, na redação dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para parte, para efeitos imediatos. -----

10 - PEDIDO DE CEDÊNCIA DO AUDITÓRIO DO MUSEU DA PEDRA / ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS / RATIFICAÇÃO DE DESPACHO / DO BLOCO DE ESQUERDA DE CANTANHEDE, mail datado de 21/06/2013, solicitando a cedência do Auditório do Museu da Pedra, nos dias 26 de junho e 2 de julho de 2013, às 18h30, com isenção do pagamento de taxas, para a realização de 2 sessões públicas, respetivamente sob os títulos “Hospital de Cantanhede sem futuro?” e “Onde para o comboio?”. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 25/06/2013 pela Divisão de Cultura e Desporto, do seguinte teor: “Pelo exposto, sugere-se que se disponibilize o auditório nos dias e horas solicitados, isentando o Bloco de Esquerda do pagamento de taxas, ao abrigo do n.º 2, do artigo 15.º do Regulamento em vigor.” Por despacho proferido em 25/06/2013, o Senhor

Presidente da Câmara autoriza a utilização do auditório do Museu da Pedra ao Bloco de Esquerda de Cantanhede, nos dias 26 de junho e 2 de julho de 2013, às 18h30, com isenção do pagamento de taxas, remetendo o assunto à reunião de Câmara para ratificação. *A Câmara, nos termos do n.º 3, do art.º 68º, da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, com a redação dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro, por unanimidade, deliberou ratificar o despacho proferido em 25/06/2013 pelo Senhor Presidente da Câmara, pelo qual foi autorizada a cedência do auditório do Museu da Pedra ao Bloco de Esquerda de Cantanhede, para a realização de 2 sessões públicas, respetivamente sob os títulos “Hospital de Cantanhede sem futuro?” e “Onde para o comboio?”, nos dias 26 de junho e 2 de julho de 2013, às 18h30, com isenção do pagamento de taxa ao abrigo do n.º 2 do art.º 15.º do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais.*-----

11 – OCUPAÇÃO DE ESPAÇO PÚBLICO PARA VENDA DE MANJERICOS / ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS / RATIFICAÇÃO DE DESPACHO / DA “ABRIGO DE CARINHO” – ASSOCIAÇÃO AMIGOS DOS ANIMAIS – CONCELHO

DE MIRA, requerimento datado de 12/06/2013, solicitando autorização para proceder à venda de manjericos, aquando das Marchas de Cantanhede, como forma de angariar fundos para fazer face às avultadas despesas que a associação tem em cuidados médico-veterinários com os seus animais. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 19/06/2013 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Secção de Atendimento, Taxas e Licenças, do seguinte teor: “Após pesquisas efetuadas, averiguou-se que a Associação Abrigo de Carinho – Associação dos Amigos do Concelho de Mira, tem a sua sede na Praia de Mira e é uma entidade sem fins lucrativos, cuja atividade se centra no bem-estar animal.

Possui uma página na net onde dá conhecimento das suas diversas atividades e publicita os animais que estão para adoção. Em 2013 foi apoiada com um subsídio pela Câmara Municipal de Mira. Coloca-se à Consideração Superior a decisão a tomar quanto ao pedido efetuado.” Por despacho proferido em 24/06/2013, a Senhora Vice-Presidente da Câmara, com competências delegadas autoriza a ocupação de Espaço público por parte da Abrigo de Carinho - Associação Amigos dos Animais - Concelho de Mira, aquando da realização das Marchas de Cantanhede, com isenção do pagamento de taxas, remetendo o assunto à reunião de Câmara para ratificação. *A Câmara, nos termos do art.º 68.º, n.º 3 da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, com a redação dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro, por unanimidade, deliberou ratificar o despacho proferido em 24/06/2013 pela Senhora Vice-Presidente da Câmara, com competências delegadas, pelo qual foi autorizada a ocupação de espaço público por parte da Abrigo de Carinho - Associação Amigos dos Animais - Concelho de Mira, tendo em vista a venda de manjericos, para angariar fundos e fazer face às despesas que a associação tem em cuidados médico-veterinários com os seus animais, aquando da realização das Marchas de Cantanhede, com isenção do pagamento de taxas, ao abrigo da al. c) do n.º 1 do art.º 15.º do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais.*-----

12 – FOLK CANTANHEDE – SEMANA INTERNACIONAL DE FOLCLORE 2013 / OCUPAÇÃO DE VIA PÚBLICA, PUBLICIDADE E LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO / ISENÇÃO DE TAXAS / DO GRUPO FOLCLÓRICO CANCIONEIRO DE CANTANHEDE, ofícios n.º 44, 45 e 46, datados de 14/06/2013 solicitando, no âmbito do evento “Folk Cantanhede – Semana Internacional de Folclore”, a realizar nos dias 6, 7, 13 e 14 de julho de 2013, a isenção do pagamento de taxas de

publicidade e ocupação de via pública com a montagem e exploração de um bar com 5 m² e feira de artesanato com 18 m² na Praça Marquês de Marialva de 6 a 13 de julho de 2013, bem como a isenção do pagamento das taxas pela emissão de Licença Especial de Ruído para a realização daquele evento. Junto ao processo encontram-se duas informações prestadas em 24/06/2013 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Secção de Atendimento, Taxas e Licenças, as quais referem que as eventuais isenções estão previstas na alínea d), n.º 1 do artigo 15.º (isenções) do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais do Município de Cantanhede e informam que os valores das taxas a isentar são de 104,88 € pela Licença de Ocupação de Via Pública, de 68,16 € pelo licenciamento da publicidade e de 45,36 € pela Licença Especial de Ruído. *A Câmara, por unanimidade e tendo por base as informações prestadas pelo Departamento Administrativo e Financeiro / Secção de Atendimento, Taxas e Licenças, deliberou isentar o Grupo Folclórico Cancioneiro de Cantanhede do pagamento das taxas pelo Licenciamento de Publicidade, Ocupação da Via Pública e emissão de Licença Especial de Ruído, no âmbito do evento Folk Cantanhede – Semana Internacional de Folclore 2013, Festival CIOFF, a realizar de 6 a 13 de julho de 2013, ao abrigo da alínea d) do n.º 1 do art.º 15.º do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais de Cantanhede. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.*-----

13 – CORRIDA DE TOUROS / LICENCIAMENTO E PUBLICIDADE SONORA / ISENÇÃO DE TAXAS / RATIFICAÇÃO DE DESPACHO/ DO CENTRO SOCIAL DE RECREIO E CULTURA DA SANGUINHEIRA, e-mail datado de 27/06/2013

solicitando a isenção do pagamento de taxas pelo licenciamento da Corrida de

Touros realizada no dia 30 de junho de 2013, bem como pela emissão de licença de publicidade sonora no âmbito daquele evento. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 27/06/2013 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Secção de Atendimento, Taxas e Licenças, a qual refere que, as eventuais isenções estão previstas na alínea d), n.º 1 do artigo 15.º (isenções) do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais do Município de Cantanhede e informa que o valor total das taxas a isentar é de 141,73 € pela emissão da Licença de Ocupação de Via Pública e pela Licença de Espetáculo e Divertimento Público, corrida de touros. Por despacho proferido em 27/06/2013, a Senhora Vice-Presidente da Câmara, com competências delegadas autoriza o licenciamento de Espetáculo e Divertimento Público Corrida de Touros ao Centro Social de Recreio e Cultura da Sanguinheira, no dia 30 de junho de 2013, com isenção do pagamento de taxas, remetendo o assunto à reunião de Câmara para ratificação. *A Câmara, nos termos do n.º 3, do art.º 68.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, com a redação dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro, por unanimidade, deliberou ratificar o despacho proferido em 24/06/2013 pela Senhora Vice-Presidente da Câmara, com competências delegadas, pelo qual o Centro Social de Recreio e Cultura da Sanguinheira foi autorizado a realizar o Espetáculo e Divertimento Público, Corrida de Touros, realizado no passado dia 30/06/2013, bem como o licenciamento da Publicidade sonora, no âmbito daquele evento, ambos com isenção do pagamento das respetivas taxas, ao abrigo da alínea d), n.º 1 do art.º 15.º (isenções) do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais do Município de Cantanhede. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----*

14 - ALTERAÇÃO DAS DATAS DE REALIZAÇÃO DAS FEIRAS QUINZENAIS DE CANTANHEDE DURANTE O MÊS DE AGOSTO DECORRENTE DA REALIZAÇÃO DA XXIII EXPOFACIC – FEIRA AGRÍCOLA, COMERCIAL E INDUSTRIAL DE CANTANHEDE

CANTANHEDE:- O Senhor Vereador Dr. Pedro Cardoso apresentou à Câmara uma informação prestada em 24/06/2013 pelo Departamento Administrativo e Financeiro / Secção de Atendimento, Taxas e Licenças, do seguinte teor: “Na sequência da realização da XXIII Edição da Expofacic – Feira Agrícola, Comercial e Industrial de Cantanhede, entre os dias 25 de julho e 4 de agosto de 2013 e nos termos do Regulamento em vigor da Feira Quinzenal de Cantanhede, propõe-se a não realização das feiras dos dias 20 de julho e 6 de agosto, mantendo-se as feiras de 6 de julho e 20 de agosto. Considerando o contexto atual do país e as implicações que este tem na vida das pessoas e dos comerciantes em particular, venho propor que excepcionalmente seja considerada a oportunidade dos comerciantes terem acesso a uma nova data de realização de feira, durante o mês de agosto ou em dezembro, sendo que após consulta pública entretanto efetuada aos feirantes (tendo sido entregues 30 inquéritos preenchidos, considerando que a Feira Quinzenal de Cantanhede tem 225 feirantes), resultou: - Inquéritos em branco 2; - Inquéritos com todas as datas possíveis preenchidas 3; - Realização de uma 3.^a feira em agosto – 16 votos – sendo que: - Feira no dia 24 de agosto – 3 votos; - Feira no dia 26 de agosto – 2 votos; - Feira no dia 31 de agosto – 11 votos. – Realização de uma 3.^a feira em dezembro – 9 votos, sendo que: - Feira no dia 13 de dezembro – 9 votos; Feira no dia 28 de dezembro – 0 votos. Assim, propõe-se a realização durante o mês de agosto de 2013 de feiras nas seguintes datas: - 1.^a Feira 12 de agosto (segunda-feira); - 2.^a Feira 20 de agosto (terça-feira); - 3.^a Feira 31 de agosto (sábado).” A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pelo

Departamento Administrativo e Financeiro / Secção de Atendimento, Taxas e Licenças e em virtude da realização da XXIII Expofacic – Feira Agrícola, Comercial e Industrial de Cantanhede 2013 entre os dias 25 de julho e 4 de agosto de 2013, deliberou não realizar as feiras de 20 de julho e de 6 de agosto, e em contrapartida realizar no mês de agosto 3 feiras nas seguintes datas: 1ª Feira: 12 de agosto; 2ª Feira: 20 de agosto; 3ª Feira: 31 de agosto. Mais deliberou a Câmara, também por unanimidade, que todos os feirantes que não realizem as Feiras de 12 e 31 de Agosto não paguem as respetivas taxas. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

15 - ABERTURA DE CANDIDATURAS N.º 01/SAMA/2012 / II FASE – SISTEMA DE APOIOS À MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA DO PROGRAMA OPERACIONAL FATORES DE COMPETITIVIDADE / PROJETO: CANTANHEDE.PT – BALCÃO ÚNICO MULTICANAL E DESMATERIALIZAÇÃO

DE PROCESSOS:- O Senhor Presidente apresentou à Câmara uma informação prestada em 25/06/2013 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira, do seguinte teor: “Decorre até 28/06/2013 o prazo para a II Fase de apresentação de Candidaturas, para a Modernização Administrativa, junto do POFC - Programa Operacional Fatores de Competitividade. O Município apresentou um projeto, na Fase I deste concurso, tendo a candidatura sido considerada elegível, não tendo no entanto sido selecionada por razões de ordem orçamental, tendo em conta a dotação disponível do programa e a hierarquização efetuada, com base na análise de mérito. A candidatura apresentada obteve uma pontuação de 5.78 pontos, sendo que a última operação a que foi concedido incentivo obteve uma pontuação de 6.03. O Município foi notificado da proposta de decisão, por via digital, em 24/06/2013, pelas 15h 56m, pelo que, de acordo com os Art.º 100 e 101 do

Código do Procedimento Administrativo possui 10 dias úteis para se pronunciar sobre o teor da mesma. Assim sendo nunca a decisão definitiva será conhecida antes do término do prazo para a apresentação da candidatura, na II Fase, pelo que se propõe a reapresentação do projeto a esta fase do concurso, mesmo antes de ser conhecida a decisão final, dado ser nossa intenção contestar a proposta de decisão apresentada pela AMA – Agência para a Modernização Administrativa, dentro do prazo legal em vigor. Também não foi possível dar conhecimento deste fato à Câmara Municipal em tempo útil, uma vez que a próxima reunião do Executivo Municipal se realiza em 02/07/2013. Considerando que se mantém os pressupostos base para a apresentação deste projeto, nomeadamente o carácter estratégico do projeto a apresentar, de que anexa memória descritiva à presente informação, e a prioridade, que a respetiva implementação, assume para o Município; Considerando as reais necessidades do Município, que a operação proposta permitirá colmatar; Considerando os ganhos de produtividade, de eficiência e eficácia que a modernização administrativa permitirá; Considerando a redução de custos e a rentabilização de recursos proporcionada; Considerando o incremento que a prestação do serviço público sofrerá, com ganhos inquestionáveis para o munícipe; Considerando a possibilidade de imputar as despesas efetuadas com a criação do Balcão Único Presencial, já em funcionamento, uma vez que se tratou da primeira fase deste operação; Considerando a possibilidade de imputar alguns vencimentos, dos técnicos de informática afetos ao processo de modernização administrativa; Considerando a oportunidade criada por esta candidatura em que o financiamento é de 85% do investimento elegível; Considerando que de acordo com a alínea d) do n.º 5 do Aviso de Abertura de Candidaturas n.º 01/SAMA/2012, conjugado com os esclarecimentos posteriormente enviados pelo Programa Operacional Fatores de

Competitividade é necessária a emissão de uma declaração em que o Município assumira o compromisso firme quanto ao caráter estratégico do projeto e à prioridade da respetiva implementação, até à data final do prazo para a submissão da candidatura; Considerando que se trata de um mesmo aviso de concurso, apenas numa Fase II, entende-se ser válida a declaração do Executivo Municipal obtida para a Fase I, e anteriormente submetida; Considerando que de acordo com a alínea e) do n.º 5 do Aviso de Abertura de Candidaturas n.º 01/SAMA/2012, conjugado com os esclarecimentos posteriormente enviados pelo Programa Operacional Fatores de Competitividade é necessário provar a inscrição e disponibilidade orçamental suficiente para assegurar as fontes de financiamento da operação, à data de assinatura do contrato de financiamento; Proponho que: a) Seja dado conhecimento ao Executivo Municipal do teor da presente informação; b) Seja contestada a Proposta de decisão referente à candidatura submetida na Fase I; c) Seja de novo submetida a candidatura à Fase II do concurso, que decorre até às 24h do dia 28/06/2013; d) Seja oportunamente emitida uma declaração, que “confirme a existência de disponibilidade orçamental, para fazer face ao investimento proposto”, disponibilidade essa confirmada pelo respetivo orçamento, o qual deverá sofrer as alterações necessárias de modo a contemplar as rubricas e as dotações orçamentais necessárias, à data de assinatura do contrato.” *A Câmara tomou conhecimento de que foi de novo submetida a candidatura “Cantanhede.pt – Balcão Único Multicanal e Desmaterialização de Processos” à Fase II do concurso ao Sistema de Apoios à Modernização Administrativa do Programa Operacional Fatores de Competitividade, que decorreu até às 24h do dia 28/06/2013, bem como dos procedimentos efetuados no âmbito da decisão referente à mesma candidatura submetida na Fase I. Mais deliberou a Câmara, por unanimidade, que seja emitida*

uma declaração que “confirme a existência de disponibilidade orçamental, para fazer face ao investimento proposto”. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

16 – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA A ELABORAÇÃO DA AVALIAÇÃO AMBIENTAL ESTRATÉGICA DA 1.ª REVISÃO DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL DE CANTANHEDE / PARECER PRÉVIO PARA AJUSTE DIRETO:-

O Senhor Presidente apresentou à Câmara uma informação prestada em 01/07/2013 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão de Planeamento, Contratação e Património, do seguinte teor: “Na sequência da resolução unilateral do contrato celebrado entre o Município de Cantanhede e a empresa Vasco da Cunha – Estudos e Projetos, S. A., por incumprimento desta, torna-se necessário finalizar a elaboração da Avaliação Ambiental Estratégica da 1.ª Revisão do Plano Diretor Municipal de Cantanhede. Para o efeito, há necessidade de se proceder à abertura de um procedimento de ajuste direto, para a prestação de serviços para a elaboração da Avaliação Ambiental Estratégica da 1.ª Revisão do Plano Diretor Municipal de Cantanhede, com convite à empresa Plio, Lda., sendo que o custo estimado para o procedimento, atendendo aos valores de mercado para o serviço a adjudicar, será de 6.700,00 € + IVA, valor que se constituirá portanto como o preço base do mesmo. Atendendo ao disposto na Lei n.º 66-B/2012, de 31 de dezembro, vulgo Lei do Orçamento de Estado 2013, mais concretamente ao disposto no número 4, do artigo 75.º, torna-se necessário um parecer prévio da competência do órgão executivo para a celebração ou renovação de contratos de aquisição de serviços por órgãos e serviços abrangidos pelo âmbito de aplicação da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, alterada pelas Leis n.os 64-A/2008, de 31 de dezembro, 3-B/2010, de 28 de abril, 34/2010, de 2 de setembro, 55-A/2010, de 31 de dezembro

e 64-B/2011, de 30 de dezembro. O parecer prévio vinculativo é, nas Autarquias Locais, da competência do órgão executivo, nos termos do número 10, do artigo 75.º, da Lei do Orçamento de Estado 2013, e depende da verificação dos requisitos previstos nas alíneas a) e c), do número 5, do mesmo artigo, bem como da alínea b), do mesmo número com as devidas adaptações, sendo os seus termos e tramitação regulados pela portaria referida no número 1, do artigo 6.º, do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, alterado pela Lei n.º 3-B/2010, de 28 de abril. No entanto, à presente data no que concerne às Autarquias Locais, não foi publicada a Portaria a que se refere o número 1, do artigo 6.º, do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro. Não obstante a ausência de regulamentação para a Administração Local, existe a exigência do parecer prévio vinculativo, como se demonstrou acima. Assim, para a emissão do referido parecer, e atendendo ao que se mencionou acima, têm que se verificar os requisitos expressos nas alíneas que se exprimem abaixo: a) Verificação do disposto no número 4, do artigo 35.º, da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, alterada pelas Leis n.os 64-A/2008, de 31 de dezembro, 3-B/2010, de 28 de abril, 34/2010, de 2 de setembro, e 55-A/2010, de 31 de dezembro, e pela Lei n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro, em que tem que estar em causa a execução de trabalho não subordinado, para o qual se revele inconveniente o recurso a qualquer modalidade de relação jurídica de emprego público e da inexistência de pessoal em situação de mobilidade especial apto para o desempenho das funções subjacentes à contratação em causa, assim como, da prestação de serviços a contratar; b) Confirmação de declaração de cabimento orçamental emitida pela delegação da Direção-Geral do Orçamento, ou pelo IGFSS, I. P., quando se trate de órgão, serviço ou entidade que integre o âmbito da segurança social aquando do respetivo pedido; c) Verificação do cumprimento do

disposto no número 1, do artigo 75.º, ou seja, a verificação do cumprimento da medida de redução remuneratória, se aplicável; d) O contratado deve comprovar que tem regularizadas as suas obrigações tributárias e contributivas. Quanto à verificação dos requisitos, informa-se que: - Requisito mencionado na alínea a): Não é verificável no presente procedimento; - Requisito mencionado na alínea b): O procedimento irá onerar o orçamento do presente ano, onde a despesa se encontra previamente cabimentada na Rúbrica do Plano Plurianual de Investimentos 02 242 2001/39 - “Revisão Plano Diretor Municipal Cantanhede” e Rúbrica Orçamental 02 070115 - “Outros investimentos”, sob o número RI Concurso 1681/2013, de 01/07/2013, pelo preço base do procedimento acima mencionado; Requisito mencionado na alínea c): O Município de Cantanhede tem vigente um contrato com a mesma entidade que irá ser convidada a concorrer ao procedimento. Assim, e em função do valor do contrato a ser celebrado, será aplicada uma redução remuneratória, com uma taxa de 10% sobre o valor global do mesmo, que será efetivada, no relatório preliminar do procedimento, ao valor apresentado na proposta da empresa adjudicatária; - Requisito mencionado na alínea d): Esta exigência será verificada na fase da habilitação do procedimento, ao adjudicatário do mesmo. Face ao exposto e atendendo à informação prestada coloca-se à consideração superior a emissão de parecer favorável para a abertura do procedimento por ajuste direto para a prestação de serviços para a elaboração da Avaliação Ambiental Estratégica da 1.ª Revisão do Plano Diretor Municipal de Cantanhede.” *A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão de Planeamento, Contratação e Património, deliberou emitir parecer favorável para a abertura do procedimento por ajuste direto para a “Prestação de Serviços para a Elaboração da Avaliação Ambiental Estratégica da 1.ª*

Revisão do Plano Diretor Municipal de Cantanhede”, pelos fundamentos aduzidos na referida informação. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

----- Entrou o Sr. Vereador Dr. João Rui Carvalho Dias.-----

17 - CONFEÇÃO E FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES ESCOLARES AOS ALUNOS DAS EB1’S E JI’S DO CONCELHO DE CANTANHEDE, DURANTE O ANO LETIVO DE 2013/2014, AO ABRIGO DO ACORDO-QUADRO PARA O FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES ESCOLARES (CP-05-CCE), PROMOVIDO PELA COMUNIDADE INTERMUNICIPAL DO BAIXO MONDEGO / AJUSTE

DIRETO:- O Senhor Presidente apresentou à Câmara uma informação prestada em 01/07/2013 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão de Planeamento, Contratação e Património, do seguinte teor: “Afim de proceder à abertura do competente concurso para confeção e fornecimento de refeições escolares aos alunos das EB1’s e JI’s do Concelho de Cantanhede, durante o ano letivo de 2013/2014, foram analisadas as quantidades diárias fornecidas em cada Estabelecimento de Ensino no ano letivo de 2012/2013 e, função desses dados, presumiram-se as quantidades diárias estimadas que virão a ser necessárias para o ano letivo de 2013/2014. Importa salientar que os Estabelecimentos de Ensino onde se prevê haver necessidade de fornecimento tiveram em consideração os locais que, à presente data, não possuem acordos ou parcerias com IPSS’s ou outras Instituições nesses locais para o fornecimento das refeições isto porque as parcerias estabelecidas com as Instituições Particulares de Solidariedade Social conforme preconizado no ofício n.º 24/2008-SA da Associação Nacional de Municípios Portugueses sobre o Programa de Generalização do Fornecimento de Refeições Escolares aos alunos do 1.º CEB – Parcerias com Instituições Particulares de

Solidariedade Social, foram tidas em conta pois parece ser consensual da parte daquela entidade nada obstar à celebração de acordos de colaboração entre as Câmaras Municipais e outras entidades, designadamente IPSS's, nos termos e para os efeitos dos números 2 e 3, do artigo 3.º, do Regulamento anexo ao Despacho n.º 22 251/2005 e da alínea d), do número 2, do artigo 4.º do Despacho n.º 12591/2006 (com fundamento, também no artigo 67.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro). Face ao exposto será de proceder à abertura de competente procedimento para fornecimento das EB1's e JI's nessa situação o que totaliza 892 refeições diárias estimadas conforme a lista de Estabelecimentos de Ensino abaixo expressos considerando o número de refeições diárias assinalado: Agrupamento de Escolas de Cantanhede - N.º de Refeições/ Dia: Centro Educativo de Ançã – Parte relativa à EB1 – 120; EB1 de Bolho – 14; EB1 de Cantanhede – 95; EB1 de Cantanhede Sul – 125; EB1 de Murtede – 18; EB1 de Pocariça – 30; Centro Educativo de Ançã – Parte relativa ao JI – 62; JI de Bolho (integrado na EB1 de Bolho) – 14; JI de Cantanhede (integrado na EB1 Cantanhede Sul) – 60; JI de Murtede – 13; JI de Pocariça – 16; Agrupamento de Escolas Finisterra - N.º de Refeições/ Dia: EB1 de Balsas – 23; EB1 de Corticeiro de Cima – 18; EB1 de Febres – 63; EB1 de Fontinha – 19; JI de Corticeiro de Cima – 14; JI de Febres (integrado na EB1 de Febres) – 23; JI de S. Caetano (integrado na EB1 de S. Caetano) – 16. Agrupamento de Escolas Gândara-Mar - N.º de Refeições/ Dia: EB1 da Tocha – 80; JI da Tocha (integrado na EB1 da Tocha) – 69. Total diário EB1's – 605. Total diário JI's – 287. Total diário de refeições – 892. Importa salientar que se considerou, para efeitos do cálculo das refeições estimadas, que o início da prestação de serviços ocorrerá a 09 de setembro de 2013 para as EB1's e o terminus a 13 de junho de 2014, enquanto que para os JI's o início será a 02 de setembro de 2013 e o terminus a 31 de julho de

2014, sendo que o total de dias letivos por mês no ano letivo de 2013/2014 e o total de dias letivos, para a parte relativa ao ano de 2013 e ao ano de 2014 será o expresso: Mês de setembro, 16 dias letivos EB1's e 21 dias letivos JI's. Mês de outubro, 23 dias letivos EB1's e 23 dias letivos JI's. Mês de novembro, 20 dias letivos EB1's e 20 dias letivos JI's. Mês de dezembro, 10 e 21 dias letivos JI's. Total de dias letivos – parte relativa a 2013: 69 dias letivos EB1's e 85 dias letivos JI's. Mês de janeiro, 20 dias letivos EB1's e 22 dias letivos JI's. Mês de fevereiro, 20 dias letivos EB1's e 20 dias letivos JI's. Mês de março, 21 dias letivos EB1's e 21 dias letivos JI's. Mês de abril, 11 e 21 dias letivos JI's. Mês de maio, 21 dias letivos EB1's e 21 dias letivos JI's. Mês de junho, 9 dias letivos EB1's e 20 dias letivos JI's. Mês de julho, 0 dias letivos EB1's e 23 dias letivos JI's. Total de dias letivos – parte relativa a 2014: 102 dias letivos EB1's e 148 dias letivos JI's. Total dias letivos – 2013/2014: 171 dias letivos EB1's e 233 dias letivos JI's. Importa considerar então que o presente procedimento considera o fornecimento de um total de 170.326 refeições, de acordo com os totais de refeições que se estimam fornecer diariamente, por tipologia de Estabelecimento de Ensino, em função do número de dias letivos estimados, conforme o que abaixo se resume: - Ano Civil de 2013: - EB1's - 69 dias letivos com 605 refeições por dia – 41.745 refeições; - JI's - 85 dias letivos com 287 refeições por dia – 24.395 refeições; - Ano Civil de 2014: - EB1 - 102 dias letivos com 605 refeições por dia – 61.710 refeições; - JI's - 148 dias letivos com 287 refeições por dia – 42.476 refeições. Assim, e em função das estimativas evidenciadas na presente informação estima-se que o custo com a presente prestação de serviços ascenda a um valor global de 342.355,26 € + IVA a 23%, que será portanto o preço base do procedimento a considerar, distribuído, por anos civis, da seguinte forma: - ANO 2013: 132.941,40 € + IVA a 23%; - ANO 2014:

209.413,86 € + IVA a 23%. Face ao exposto, propõe-se a abertura de um procedimento concursal por ajuste direto, atípico, do tipo “*Celebração de Contratos ao Abrigo de Acordos Quadro*”, nos termos do artigo 259.º, do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, na sua redação dada pelo Decreto-Lei n.º 278/2009, de 02 de outubro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 149/2012, de 12 de julho, vulgo Código dos Contratos Públicos, como abaixo se designa, para a confeção e fornecimento de refeições escolares aos alunos das EB1’s e JI’s do Concelho de Cantanhede, durante o ano letivo de 2013/2014. Sugere-se esta tipologia concursal, uma vez que a Comunidade Intermunicipal Baixo Mondego (CIM-BM) concluiu o procedimento de Concurso Público Internacional para a celebração de Acordo-Quadro para o Fornecimento de refeições escolares (CP-05-CCE). No referido procedimento foram selecionados os seguintes fornecedores, devendo os mesmos serem, obrigatoriamente, convidados na consulta a ser desenvolvida pelo Município de Cantanhede: - UNISELF - SOCIEDADE DE RESTAURANTES PÚBLICOS E PRIVADOS, S. A. (NIPC 501 323 325); - ICA - INDÚSTRIA E COMÉRCIO ALIMENTAR, S. A. (NIPC 501 426 230); - KNOW FOOD - ACTIVIDADES HOTELEIRAS, LDA. (NIPC 507 933 842); - GERTAL - COMPANHIA GERAL DE RESTAURANTES E ALIMENTAÇÃO, S. A. (NIPC 500 126 623); - EUREST PORTUGAL - SOCIEDADE EUROPEIA DE RESTAURANTES, S. A. (NIPC 500 347 506). Mais se informa que o mesmo terá a classificação CPV seguinte, sendo que ao vocabulário principal corresponde o código 55520000 - Serviços de fornecimento de refeições (catering). CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO: A adjudicação será efetuada à proposta financeiramente mais vantajosa, atendendo ao disposto no ponto 14., do Convite à Apresentação de Propostas, do presente Processo de Concurso. APROVAÇÃO DO PROCESSO DE CONCURSO: Junto se

anexa o respetivo Processo de Concurso (Convite à Apresentação de Propostas e Caderno de Encargos) nos termos da alínea b), do número 1, do artigo 40.º, do Código dos Contratos Públicos, para aprovação superior. JÚRI: De acordo com o número 1, do artigo 67.º, do Código dos Contratos Públicos, "*...os procedimentos para formação de Contrato são conduzidos por um Júri, designado pelo órgão competente para a decisão de contratar, composto, em número ímpar, por um mínimo de três membros efetivos, um dos quais presidirá, e dois suplentes*", cujo funcionamento e competências se encontram regulamentadas nos artigos 68.º e 69.º do mesmo Diploma Legal. Para efeitos do Procedimento mencionado em epígrafe, propõe-se para Júri, os seguintes elementos: - Presidente: Dr. José Alberto Arêde Negrão, Diretor do Departamento Administrativo e Financeiro; - Vogal: Dr. Sérgio Emanuel Mamede Fernandes, Chefe da Divisão de Planeamento, Contratação e Património; - Vogal: Dra. Cláudia Filipa Quaresma Azevedo Neves Gouveia, Chefe da Divisão de Educação e Ação Social; - Suplente: Dr. Edgar Marques Pratas, Técnico Superior; - Suplente: Dra. Emília Jesus Ramos Pimentel, Técnica Superior; - Suplente: Dra. Ana Paula Nunes Bastos de Almeida Grácio, Chefe do Serviço Municipal de Ação Social; - Secretária: Dra. Catarina Isabel Neto Façanha, Técnica Superior; - Secretária: Dra. Ofélia Maria Pessoa Maia, Assistente Técnico. - Contudo, e atendendo ao disposto no número 2, do artigo 69.º, do Código dos Contratos Públicos, o órgão competente para a decisão de contratar, pode delegar no Júri competências pelo que, no âmbito de presente procedimento, se propõe que o mesmo possa proceder a toda a tramitação processual que venha a ser nesse âmbito necessária, nomeadamente proceder à resposta aos esclarecimentos, eventualmente apresentados, bem como a proceder à tramitação processual de eventuais impugnações administrativas que venham a ocorrer no decorrer do

mesmo. - Importa ainda salientar que se propõe de igual modo que, dado que o procedimento ocorre na plataforma eletrónica deste Município, o Dr. Sérgio Emanuel Mamede Fernandes, na qualidade de Chefe da Divisão de Planeamento, Contratação e Património, ou o Dr. José Alberto Arêde Negrão, na qualidade de Diretor do Departamento Administrativo e Financeiro, e em representação do Município de Cantanhede, possam assinar digitalmente, com a assinatura digital qualificada dos seus cartões de cidadão, todos os documentos que venham, no decorrer do procedimento, a serem colocados na plataforma eletrónica, depois de devidamente assinados em papel pela entidade competente. Mais se propõe que, qualquer aprovação processual, que venha também a ser necessária na referida plataforma no decorrer do procedimento, possa também ser efetuada pelo Dr. Sérgio Emanuel Mamede Fernandes, na qualidade de Chefe da Divisão de Planeamento, Contratação e Património, ou pelo Dr. José Alberto Arêde Negrão, na qualidade de Diretor do Departamento Administrativo e Financeiro, e em representação do Município de Cantanhede, desde que as competentes aprovações estejam devidamente efetuadas em papel pelo órgão competente.

IMPUTAÇÃO ORÇAMENTAL: Face ao período de vigência do contrato, o procedimento irá onerar os orçamentos dos exercícios económicos de 2013 e 2014 pelas importâncias de 132.941,40 € + IVA e 209.413,86 € + IVA, respetivamente, em função do preço base definido e da distribuição acima evidenciada. Informa-se que a despesa, com o presente procedimento, encontra-se previamente cabimentada na Rúbrica do Plano Plurianual de Investimento 02 211 2013/5008 1 - *“Alimentação - Refeições confeccionadas”* e na Rúbrica Orçamental 02 020105 - *“Alimentação - Refeições Confeccionadas”*, pelo preço base do procedimento, sob o número RI Concurso 1682/2013, de 01/07/2013, sendo que o mesmo contempla, na informação de

cabimento para anos seguintes, no ano de 2014 o respetivo valor. Também se comunica que, aquando da celebração do contrato, o valor do preço base será corrigido para o valor a adjudicar, bem como, se procederá ao competente compromisso do mesmo. Atendendo a que a despesa do presente procedimento terá um encargo orçamental nos anos económicos de 2013 e de 2014, a autorização da repartição de encargos prevista nos números 1, 2 e 6, do artigo 22.º, do Decreto-Lei n.º 197/99, de 08 de junho, encontra-se dispensada dado o cumprimento da alínea a), do número 1, do mesmo artigo, pela inscrição da verba no plano plurianual aprovado, pelo órgão deliberativo, nas “Atividades mais relevantes do ano de 2013” na rubrica 02 211 2013/5008 1 - “*Alimentação - Refeições Confeccionadas*” onde se prevê uma verba de 658.584,00 €, para o ano de 2014. De igual modo, e dada a publicação da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, que aprova as regras aplicáveis à assunção de compromissos, e atendendo ao disposto na sua alínea c), do número 6, a autorização da assunção do compromisso plurianual, subjacente ao presente procedimento, foi objeto da autorização prévia genérica favorável à assunção de compromissos plurianuais da Assembleia Municipal, na sua Sessão de 17/12/2012.

PARECER PRÉVIO: Atendendo ao disposto na Lei n.º 66-B/2012, de 31 de dezembro, vulgo Lei do Orçamento de Estado 2013, mais concretamente ao disposto na alínea b) do número 6, do artigo 75.º, o presente procedimento concursal, não está sujeito a emissão do parecer prévio para a celebração ou renovação de contratos de aquisição de serviços por órgãos e serviços abrangidos pelo âmbito de aplicação da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, alterada pelas Leis n.os 64-A/2008, de 31 de dezembro, 3-B/2010, de 28 de abril, 34/2010, de 2 de setembro, 55-A/2010, de 31 de dezembro e 64-B/2011, de 30 de dezembro, uma vez que a celebração do contrato decorre ao abrigo de acordo quadro. Pelo mesmo

motivo, informa-se que neste procedimento não será aplicada a redução remuneratória prevista no número 1, ao artigo 75.º, da Lei n.º 66-B/2012, de 31 de dezembro.” Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 01/07/2013 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira. *A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão de Planeamento, Contratação e Património e bem assim a informação do Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira, deliberou: 1) Mandar proceder à abertura do ajuste direto, tendo em vista a “Confeção e Fornecimento de Refeições Escolares aos alunos das EB1’s e JI’s do Concelho de Cantanhede, durante o ano letivo de 2013/2014”; 2) Aprovar o respetivo Processo de Concurso (Convite à apresentação de propostas e Caderno de Encargos); 3) Aprovar a constituição do Júri para o presente concurso, nos termos propostos na informação da Divisão de Planeamento, Contratação e Património. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.*-----

----- Saiu o Sr. Vereador Dr. Manuel Augusto Simões Ruivo.-----

18 – 1.º SEMANA CULTURAL DE COVÕES / ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO À

FREGUESIA DE COVÕES: - O Senhor Vereador Dr. Pedro Cardoso apresentou à Câmara uma informação prestada em 21/06/2013 pela Divisão de Cultura e Desporto, do seguinte teor: “Decorreu entre os dias 8 e 17 de junho a primeira semana Cultural dos Covões. Durante estes 10 dias a freguesia de Covões fervilhou de atividades de carácter desportivo, cultural, musical e recreativo, que envolveram várias coletividades. O programa destas comemorações, que segue em anexo, atesta bem a pluralidade de manifestações que congregou a força associativa local. Pelo exposto, sugere-se a atribuição de um subsídio no valor de 1.000€ (mil euros) à

Junta de Freguesia de Covões, entidade organizadora do evento, para participar nas despesas com a realização da primeira Semana Cultural dos Covões. A atribuição deste subsídio enquadra-se na alínea g) do n.º 2 do artigo 20 da Lei n.º 159/99 de 14 de setembro, e na alínea b) do n.º 4 do artigo 64 da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redação dada na Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro.” Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 01/07/2013 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira. *A Câmara, por unanimidade e tendo por base as informações prestadas pela Divisão de Cultura e Desporto e pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira, deliberou atribuir um subsídio no valor de 1.000,00 € (mil euros), à Freguesia de Covões, para participar nas despesas com a organização da 1.ª Semana Cultural de Covões, que decorreu entre os dias 8 e 17 de junho do corrente ano, nos termos do disposto nas alíneas a) e b) do n.º 4 do art.º 64 da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, na redação dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para parte, para efeitos imediatos.* -----

----- Reentrou o Sr. Vereador Dr. Manuel Augusto Simões Ruivo.-----

19 – BENEFICIAÇÃO DO EDIFÍCIO DO CENTRO PAROQUIAL DO BOLHO / APOIO A CONCEDER Á FÁBRICA DA IGREJA PAROQUIAL DO BOLHO:- O

Senhor Presidente apresentou à Câmara uma informação prestada em 28/06/2013 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão de Planeamento, Contratação e Património, do seguinte teor: “Na sequência do despacho proferido pela Sra Vice-Presidente em 14/06/2013, foi emitida a Requisição Externa Nº SECTOR-OBAS Nº 1614, de 14-06-2013, à entidade Serralharia Faim Colete, Lda, no valor de 608,85€ (IVA incluído), para o fornecimento e aplicação de uma guarda

metálica no Centro Paroquial do Bolho. Atendendo à titularidade do edifício, informa-se que o valor pelo qual foi adjudicado o presente procedimento, e que se expressou acima, deverá consubstanciar como um subsídio a conceder à Fábrica da Igreja Paroquial do Bolho. Face ao exposto, submete-se à apreciação superior a presente informação.” *A Câmara, tendo por base a informação prestada pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão de Planeamento, Contratação e Património, por unanimidade, deliberou consubstanciar o valor de 608,85 € (Iva incluído), relativo ao fornecimento e aplicação de uma guarda metálica no Centro Paroquial do Bolho pela Serralharia Faim Colete, Ld.^a, como um apoio a conceder à Fábrica da Igreja Paroquial do Bolho. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.*-----

20 – CONSTRUÇÃO DE INFRAESTRUTURAS DESPORTIVAS, RECREATIVAS E DE LAZER NAS FREGUESIAS POR EMPREITADA – PARQUE DESPORTIVO DE OUTIL / PEDIDO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO PARA CONCLUSÃO DA OBRA / DA SOCIEDADE CASALVA, CONSTRUÇÕES DE AVÔ, LD.^a, e-mail datado de 07/06/2013, solicitando a prorrogação do prazo por mais 30 dias para conclusão da empreitada de Construção de Infraestruturas Desportivas, Recreativas e de Lazer nas Freguesias por Empreitada – Parque Desportivo de Outil. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 18/06/2013 pelo Departamento de Obras Municipais / Divisão de Empreitadas, Oficinas e Energia / Serviço Municipal de Obras por Empreitada, do seguinte teor: “Propõe-se a aprovação da prorrogação de prazo até 11/07/2013 pelos motivos invocados.” Por sua vez a Diretora do Departamento de Obras Municipais em 20/06/2013 concorda. *A Câmara, por unanimidade e tendo por base as informações prestadas pelo Departamento de Obras Municipais, deliberou autorizar a prorrogação do prazo graciosa até 11 de*

julho de 2013, para a conclusão da empreitada de “Construção de Infraestruturas Desportivas, Recreativas e de Lazer nas Freguesias por Empreitada – Parque Desportivo de Outil”, ao consórcio das empresas Norberto & Duarte, Ld.ª e Casalva, Construções de Avô, Ld.ª, nos precisos termos da informação prestada pelo Departamento de Obras Municipais. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

21 – REQUALIFICAÇÃO URBANA NO CONCELHO POR EMPREITADA – REQUALIFICAÇÃO DO LARGO DE SANTO ANTÓNIO EM COVÕES / DELFIM DE JESUS MARTINS & IRMÃO, LD.ª / APROVAÇÃO DE TRABALHOS A MAIS E A

MENOS:- O Senhor Presidente apresentou à Câmara uma informação prestada em 24/06/2013 pelo Departamento de Obras Municipais/Serviço Municipal de Obras por Empreitada, do seguinte teor: “Lançado a concurso ao abrigo do DL n.º 18/2008, de 29 de janeiro. Firma adjudicatária: Delfim de Jesus Martins & Irmão, Ld.ª. Valor Base: 75.222,10 € + IVA; Valor da adjudicação: 66.579,31 € + IVA. (1) Trabalhos a mais de natureza imprevista 3.993,00 € + IVA (6%). (2) Trabalhos a mais de natureza prevista 4.302,15 € + IVA (6,46%). (3) Trabalhos a menos propostos 8.295,15 € + IVA (-12,46%). (1)+(2)-(3) Trabalhos a menos no cômputo geral 0 €. Consignação 26/02/2013. Vimos pelo presente, colocar à consideração superior a aprovação da proposta de trabalhos a menos n.1 no valor de 8295,15 € a proposta de trabalhos a mais de natureza imprevista no valor de 3.993,00 € e a proposta de trabalhos a mais de natureza prevista no valor de 4.302,15 €. Os trabalhos a mais de natureza imprevista (3.993,00 €) resultam: - alteração do betão do lago por betão com características para estar em permanente contacto com a água; - Caixas de vidita e sargetas: - Fornecimento de calçadinha vidro; - Pavimento ocre assente sobre massame de betão no acesso automóvel à casa paroquial: - Fornecimento e

aplicação de acessório em canal de betão em chapa galvanizada, por forma a evitar o deslizamento das lajetas e consequente degradação do material e da drenagem pluvial; - Reforço dos perfis de inox dos bancos, por forma a garantir a resistência a longo prazo. Os trabalhos a mais de natureza prevista (4.302,15€) resultam: Os trabalhos a mais a preços contratuais resultam de acertos de quantidades. – Betão armado; - Caixas de visita; - Sistema de rega e plantações e sementeiras; Os trabalhos a menos n.º 1 (8.295,15€) resultam: Os trabalhos a menos resultam de acertos de quantidades não necessárias à execução da obra: - Betão armado; - Impermeabilizações; - Muros e bancos; - caixas de visita; Lajetas; - Deck compósito; - Lancel guia; - sistema de rega e plantações e sementeiras; - negativos eletricidade; - caleira sumidoura; Em suma, no cômputo geral da empreitada não se verificou desvio orçamental ao inicialmente previsto, sendo que o somatório de todos os trabalhos, incluindo os das propostas a aprovar, é de 66.579,31 €. Junto se seguem as propostas supracitadas.” Por sua vez a Diretora do Departamento de Obras Municipais, em 26/06/2013, concorda com a informação apresentada. Junto ao processo encontram-se duas informações de cabimento de verba emitidas em 01/07/2013 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira. A Câmara, por unanimidade e tendo por base os fundamentos aduzidos nas informações prestadas pelo Departamento de Obras Municipais, deliberou: 1) Aprovar os trabalhos a mais imprevistos e previstos relativos à empreitada de “Requalificação Urbana no Concelho por Empreitada – Requalificação do Largo de Santo António em Covões”, respetivamente, pelos valores de 3.993,00 € (três mil novecentos e noventa e três euros) e 4.302,15 € (quatro mil trezentos e dois euros e quinze cêntimos), aos quais acresce IVA à taxa legal em vigor; 2) Aprovar os trabalhos a menos relativos à mesma empreitada, no valor de 8.295,15 € (oito mil

duzentos e noventa e cinco euros e quinze cêntimos), a que acresce IVA para efeitos de Orçamento; 3) Aprovar a minuta do respetivo contrato de trabalhos a mais a celebrar para o efeito, nos termos do n.º 2 do art.º 98 do Código dos Contratos Públicos (Decreto-Lei nº18/2008 de 29 de janeiro). A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

22 - INFRAESTRUTURAS ELÉTRICAS E TELECOMUNICAÇÕES - REQUALIFICAÇÃO URBANA, VIÁRIA E LOTEAMENTOS - LOTEAMENTO DA QUINTA DAS RAPADAS EM SÃO BENTO (ANÇÃ) / PEDIDO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO PARA CONCLUSÃO DA OBRA / DA SOCIEDADE CME - CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO ELECTROMECÂNICAS, S.A., e-mail

datado de 21/06/2013, solicitando a prorrogação do prazo até 31/07/2013 para conclusão da empreitada de Loteamento da Quinta das Rapadas em São Bento Ançã – Infraestruturas Elétricas. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 24/06/2013 pela Diretora do Departamento de Obras Municipais, do seguinte teor: “Concordo. Propõe-se aprovar o pedido de prorrogação até 31/07/2013”. A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pela Diretora do Departamento de Obras Municipais, deliberou autorizar a prorrogação do prazo graciosa até 31 de julho de 2013, para a conclusão da empreitada de “Infraestruturas Elétricas e Telecomunicações – Requalificação Urbana, Viária e Loteamentos - Loteamento da Quinta das Rapadas em São Bento (Ançã)”, à sociedade CME – Construção e Manutenção Electromecânicas, S.A., nos precisos termos da informação prestada pelo Departamento de Obras Municipais. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

23 - EDIFICAÇÃO EM RUÍNAS SITA JUNTO À ROTUNDA DE S. MARTINHO, NO LUGAR E FREGUESIA DE MURTEDE / PROPRIEDADE DE MARCO PAULO

MIRANDA ANDRÉ:- O Senhor Presidente apresentou à Câmara o Auto de Vistoria efetuada no dia 04/06/2013 à edificação em ruínas sita junto à Rotunda de S. Martinho, no lugar e Freguesia de Murtede, propriedade de Marco Paulo Miranda André, do seguinte teor: "No sentido de dar cumprimento ao despacho datado de 10/05/2013, a comissão de vistorias emite o seguinte relatório: 1. A edificação situada na Rotunda de São Martinho, em Murtede, encontra-se devoluta e em estado avançado de degradação; 2. A construção é composta por paredes resistentes de alvenaria de pedra e paredes de adobo, onde assenta a estrutura que suporta a cobertura; 3. Verificou-se que na parte Nascente da edificação a cobertura desabou e a parede exterior virada para a estrada apresenta algumas fissuras, que à partida serão provenientes do esmagamento da parede, podendo causar perigo de desmoronamento para a via pública; 4. A restante parte da edificação apresenta razoáveis condições de segurança; 5. Nos termos do n.º 3, art. 89º do Decreto-Lei n. 555/99, de 16/12, com a redação dada pelo Decreto-Lei n. 26/2010, de 30/03, propõe-se que a Câmara Municipal ordene a demolição parcial da construção, designadamente, a parte da parede frontal e lateral a Nascente do edifício até à altura de aproximadamente 2,50 mts; 6. No restante, propõe-se que o proprietário coloque telhas onde falta, de modo a evitar a entrada de água no edifício, e que a obra seja vedada à entrada de pessoas e animais; 7. Os resíduos existentes devem ser removidos para depósito licenciado, nos termos do Decreto-Lei n. 46/2008, de 12/03; 8. O edifício não está classificado como imóvel a preservar." *A Câmara, por unanimidade e tendo por base o auto elaborado pela Comissão de Vistorias, deliberou: 1) Notificar o Senhor Marco Paulo Miranda André, na qualidade de proprietário, para no prazo de 15 dias, proceder a uma intervenção no prédio situado junto à Rotunda de São Martinho, no lugar e freguesia de Murtede, devendo demolir*

parcialmente a construção, designadamente, a parte da parede frontal e lateral a Nascente do edifício até à altura de aproximadamente 2,50 mts, colocar telhas onde faltam, de modo a evitar a entrada de água no edifício, e que a obra seja vedada à entrada de pessoas e animais, bem como remover os resíduos resultantes da demolição para depósito licenciado nos termos do Decreto-Lei n.º 46/2008, de 12/03;

2) *Dar conhecimento da presente deliberação à Junta de Freguesia de Murte. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----*

24 - PROCESSO DE LICENCIAMENTO DE OBRAS N.º 1148/2011 / ISENÇÃO DE TAXAS / DA SANTA CASA DA MISERICÓRDIA DE CANTANHEDE, requerimento entrado nos serviços em 14/06/2013, solicitando a esta Autarquia a isenção de todas as taxas previstas no RMTEU até ao pedido de emissão do Alvará de Autorização de Utilização respeitante ao processo de obras n.º 1148/2011. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 18/06/2013 pelo Diretor do Departamento de Urbanismo/Divisão de Gestão Urbanística, do seguinte teor: “É requerida a isenção de taxas de licenciamento no montante de 460,70 € referentes ao presente processo. O pedido pode ser deferido ao abrigo do n.º 1.3 do art.º 7º do Regulamento Municipal de Taxas de Edificação e Urbanização.” A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pelo Diretor do Departamento de Urbanismo, deliberou, ao abrigo do disposto no ponto 1.3 do do art. 7º do Regulamento Municipal de Taxas de Edificação e Urbanização, isentar do pagamento das taxas previstas no referido Regulamento, a Santa Casa da Misericórdia de Cantanhede, até à emissão de licença de utilização, as obras que aquela entidade pretende efetuar, correspondentes ao processo de licenciamento de obras n.º 1148/2011. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----

25 - OPERAÇÃO DE LOTEAMENTO NA RUA PADRE BASÍLIO COSTA MORGADO, N.º 5, EM CORTICEIRO DE CIMA / PROCESSO Nº 7/2013 / DE MANUEL DE JESUS CERA, requerimento datado de 05/02/2013 solicitando a esta

Autarquia a divisão de uma parcela com o objetivo de constituir dois lotes destinados a habitações unifamiliares, na Rua Padre Basílio Costa Morgado, n.º 5, no lugar de Corticeiro de Cima a que corresponde o processo do loteamento nº 7/2013. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 26/06/2013 pela Divisão de Ordenamento do Território, do seguinte teor: “0 – Descrição do Pedido - O projeto de loteamento apresentado consiste na divisão de uma parcela com o objetivo de constituir dois lotes destinados a habitações unifamiliares. 1. Parâmetros urbanísticos da operação de loteamento (de acordo com o requerente) - Área do loteamento: 2 750,00m²; - N.º de lotes: 2; - Área Bruta de Construção: 1142,00 m²; - C.O.S. do loteamento: 0.42. 2. Instrução do processo: O processo encontra-se instruído de acordo com as normas legais em vigor. 3. Enquadramento legal: 3.1 – Plano Diretor Municipal – PDM: O lote localiza-se em espaço urbano, de acordo com a delimitação do PDM. A proposta de loteamento dá cumprimento às condições de ocupação definidas no art.13º, e nos outros artigos aplicáveis do regulamento do PDM de Cantanhede. 3.2 - Portaria n.º 216-B/2008, de 3 de março: Os parâmetros de dimensionamento da Portaria n.º 216-B/2008, de 3 de março, não são cumpridos, pois não está projetada, qualquer área destinada a espaços verdes e de utilização coletiva e a equipamentos de utilização coletiva. 4. Análise da proposta apresentada: 4.1 – A construção implantada no lote nº 1 já está edificada, ocupando uma grade área de implantação do lote. Desconhece-se os usos existentes nos corpos edificados, nem se os mesmos estão devidamente licenciados, mas para efeitos da proposta de loteamento, pese embora, se considere que a ocupação não beneficia o

contexto e imagem urbana, considera-se ser de aceitar. 4.2 – A construção proposta para o lote nº 2, é implantada no limite lateral esquerdo do lote, criando uma empena cega sobre o mesmo. Porém, desta forma a construção deixa livre o poço existente. Uma vez que a parcela contigua tem uma profundidade também exígua, no futuro quando a mesma for edificada, deverá a construção ser implantada de forma a tapar a empena criada pelo anexo proposto. 5. Proposta de decisão: Será então de aprovar o loteamento, com as seguintes condições: a) cumprimento do parecer emitido pela INOVA-EM em 12/04/2013; b) cumprimento do parecer emitido pela EDP em 23/05/2013; c) cumprimento do parecer emitido pelo D.O.M. em 24/04/2013; d) aquando da emissão do alvará deverá ser anexa planta de localização (levantamento aerofotogramétrico), com indicação dos limites do terreno e respetivas coordenadas rectangulares planas de todos os seus vértices no sistema Hayford-Gauss referidas ao ponto central, sob qual incidiu a operação de loteamento, conforme exigência da CCDRC, pelo que a mesma deverá ser solicitada à DOT; e) de acordo com o disposto no art. 17º e art. 22º do Regulamento Municipal de Taxas de Edificação e Urbanização, o promotor do loteamento está sujeito ao pagamento de uma taxa pela realização, reforço e manutenção de infraestruturas urbanísticas e compensação por área de cedência em falta, no total de 3 884,20€.”

Por sua vez o Diretor do Departamento de Urbanismo, em 27/06/2013, propõe o deferimento do loteamento nos termos da informação. *A Câmara, por unanimidade, tendo por base as informações prestadas pelo Departamento de Urbanismo, deliberou aprovar a operação de loteamento a levar a efeito pelo Sr. Manuel de Jesus Cera, na rua Padre Basílio Costa Morgado, 5, no lugar e freguesia de Corticeiro de Cima e concelho de Cantanhede, a que corresponde o processo de loteamento n.º 7/2013, nos precisos termos e condições constantes das referidas*

informações. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

26 – PROCESSO DE LICENCIAMENTO DE OBRAS N.º 586/08 – RUA PALMIRA MENDES, LUGAR DE BALSAS, FREGUESIA DE FEBRES / LICENÇA ESPECIAL

/ DE PAULO MANUEL DOS SANTOS BRAJAL, requerimento entrado nos serviços

em 21/06/2013, solicitando a esta Autarquia uma licença especial pelo período de 10 meses, para conclusão da obra sita na Rua Palmira Mendes, no lugar de Balsas, freguesia de Febres, a que corresponde o processo de obras 586/08. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 27/06/2013 pelo Departamento de Urbanismo / Divisão de Gestão Urbanística, do seguinte teor: “Vem o requerente, ao abrigo do n.º 1 do art.º 88.º do Decreto Lei n. 555/99, de 16/12, com a redação dada pelo decreto-lei n. 26/2010, de 30/03, solicitar que seja concedida uma licença especial, pelo prazo de 10 meses, para terminar as obras referentes à construção de uma habitação unifamiliar. O requerente argumenta não ter conseguido terminar a obra dentro do prazo fixado no alvará de licença n. 314/2008, devido a dificuldades económicas. A obra já se encontra em fase adiantada de execução. Propõe-se o deferimento do pedido de licença especial para terminar a obra, nas mesmas condições do alvará de obras n. 314/2008.” Por sua vez, o Diretor do Departamento de Urbanismo, em 27/06/2013, informa que é de deferir mediante deliberação do Executivo. *A Câmara, por unanimidade e tendo por base as informações prestadas pelo Departamento de Urbanismo, deliberou deferir o pedido de licença especial apresentado pelo Sr. Paulo Manuel dos Santos Brajal, concedendo-lhe o prazo de 10 meses para conclusão da obra respeitante ao processo de licenciamento de obras n.º 586/2008. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----*

27 - ATIVIDADES CULTURAIS, RECREATIVAS E DESPORTIVAS APOIADAS PELA CÂMARA E A REALIZAR NO PERÍODO DE 2 A 16 DE JULHO DE 2013:- O

Senhor Presidente apresentou ao Executivo uma relação dos eventos culturais, recreativos e desportivos a realizar no período de 2 a 16 de julho de 2013 e que contam com o apoio da Autarquia. *A Câmara tomou conhecimento.*-----

----- Finda a apreciação dos assuntos constantes da agenda, a Câmara, por unanimidade, deliberou apreciar mais os seguintes assuntos: -----

28 - PEDIDO DE CEDÊNCIA DAS PISCINAS MUNICIPAIS / ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS / RATIFICAÇÃO DE DESPACHO / DA APRENDE E JOGA COM TALENTO, ESCOLA DE FUTEBOL DO SPORTING CLUB

POVOENSE, mail datado de 19/06/2013, solicitando a cedência das Piscinas Municipais, no dia 27 de junho de 2013, das 10h00 às 11h30, com isenção do pagamento de taxas, para a realização de atividades de verão, com caráter de exceção, por parte das crianças que frequentam aquela escola. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 21/06/2013 pela Divisão de Cultura e Desporto, do seguinte teor: “Existe disponibilidade de espaço no dia solicitado, mas para o período das 11h30m até às 13h00m. Esta alteração já foi acordada com a Associação via telefone uma vez que já existia uma reserva para o horário.” Por despacho proferido em 21/06/2013, o Senhor Presidente da Câmara autoriza a utilização das Piscinas Municipais à Aprende e Joga com Talento, Escola de Futebol do Sporting Club Povoense, no dia 27 de junho de 2013, das 11h30 às 13h00, com isenção do pagamento de taxas, remetendo o assunto à reunião de Câmara para ratificação. *A Câmara, nos termos do n.º 3 do art.º 68.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, com a redação dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro, por unanimidade, deliberou ratificar o despacho proferido em 21/06/2013 pelo Senhor*

Presidente da Câmara, pelo qual foi autorizada a cedência das Piscinas Municipais à Aprende e Joga com Talento, Escola de Futebol do Sporting Club Povoense, para a realização de atividades de verão por parte das crianças que se encontram a frequentar aquela escola, no dia 27 de junho de 2013, das 10h30 às 13h00, com isenção do pagamento de taxas, ao abrigo da al. d) do n.º 2, do art.º 15.º do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais.-----

29 – RETIFICAÇÃO DA PROPRIEDADE HORIZONTAL DE UM PRÉDIO SITO NO LARGO CONSELHEIRO FERREIRA FREIRE, 6, 6-A, 8 E 8-A, NA CIDADE DE CANTANHEDE, APROVADA NA REUNIÃO DE 17/06/2003 E RETIFICADA NA REUNIÃO DE 18/09/2012 / DE JOÃO MANUEL MACEDO DOS SANTOS

FIGUEIREDO, residente na Rua do Sara, n.º 3, no lugar e freguesia da Pocariça, com o NIF 104 525 924, na qualidade de proprietário e representante da Sr.ª Isabel de Almeida Macedo e Santos, viúva, residente no Centro de Dia, Lar de Idosos e Serviço de Apoio domiciliário da Associação de Solidariedade Social Comissão de Melhoramentos de Vilamar, sita na Rua da Alegria, no lugar e freguesia de Vilamar, com o NIF 142 712 400, solicitando a retificação da propriedade horizontal aprovada em reunião camarária de 17/06/2003 e retificada em reunião camarária de 18/09/2012, respeitante ao prédio sito no Largo Conselheiro Ferreira Freire, n.ºs 6, 6-A, 8 e 8-A, na cidade de Cantanhede, inscrito na matriz urbana da freguesia de Cantanhede sob o artigo n.º 1746, no sentido de passar a constar: 1) Que o prédio se situa no Largo Conselheiro Ferreira Freire, n.º 6, 6-A, 8 e 8-A; 2) Que se retificam as permilagens das frações B e D, no sentido de que a fração B corresponde uma permilagem de 119,02 ‰ e à fração D uma permilagem de 497,55 ‰. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 28/06/2013 pelo Departamento

de Urbanismo/Divisão de Gestão Urbanística, do seguinte teor: “Vem o requerente solicitar a retificação da constituição da construção de propriedade horizontal, aprovada pela deliberação camarária de 18/09/2012, e para a qual foi emitida a certidão de retificação em 01/10/2012. As retificações pretendidas são as seguintes:

1. Que o prédio se situa no Largo Conselheiro Ferreira Freire, n. 6, 6-A, 8 e 8-A; 2. Que se retifiquem as permilagens das frações B e D, ficando as permilagens das frações assim distribuídas: Fração A – 133,91 ‰, Fração B – 119,02 ‰, fração C – 249,52 ‰, Fração D – 497,55 ‰. A retificação referida no ponto 1 deriva de uma informação dos serviços relativos aos números de porta para o edifício em causa, a retificação do ponto 2 deve-se a ter sido dado permissão à zona comum, quando de acordo com o art. 1418º do Código Civil, as permilagens devem ser distribuídas pelas frações constituídas. Nada a opor à retificação da certidão de propriedade horizontal nos termos requeridos, dado que não se verificam alterações às frações constituídas”. Por sua vez o Diretor do Departamento de Urbanismo, em 28/06/2013 informa que deverá proceder-se à retificação da propriedade horizontal nos termos requeridos, de acordo com a informação. *A Câmara, por unanimidade e tendo por base as informações prestadas pelo Departamento de Urbanismo, deliberou aprovar a alteração à propriedade horizontal do prédio acima descrito e nos termos requeridos, retificando assim as suas deliberações de 17/06/2003 e 18/09/2012, mandando certificar-se em conformidade. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.*-----

30 – PROCESSO DE LICENCIAMENTO DE OBRAS N.º 2684/07 – LUGAR DE PONTES, FREGUESIA DE CADIMA / LICENÇA ESPECIAL / DE JORGE MANUEL DA COSTA GOMES, requerimento entrado nos serviços em 18/06/2013, solicitando a esta Autarquia uma licença especial pelo período de 12 meses, para conclusão da

obra sita no lugar de Pontes, freguesia de Cadima, objeto do processo n.º 2684/07. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 24/06/2013 pelo Departamento de Urbanismo / Divisão de Gestão Urbanística, do seguinte teor: “Vem o requerente, ao abrigo do n.º 3 do art.º 88.º do Decreto Lei n. 555/99, de 15/12, com a redação dada pelo decreto-lei n. 26/2010, de 30/03, solicitar uma licença especial, pelo prazo de 12 meses, para terminar as obras referentes à construção de uma habitação unifamiliar, à qual lhe foi atribuído o alvará de licença de obras n.º 067/09. Atendendo a que as obras já atingiram um estado avançado de execução, não se vê inconveniente em conceder a licença especial, nos termos requeridos, sendo certo que a conclusão da moradia, deverá dar cumprimento ao projeto aprovado.” Por sua vez o Diretor do Departamento de Urbanismo em 28/06/2013 informa que é de deferir mediante deliberação do Executivo. *A Câmara, por unanimidade e tendo por base as informações prestadas pelo Departamento de Urbanismo, deliberou deferir o pedido de licença especial apresentado pelo Sr. Jorge Manuel da Costa Gomes, concedendo-lhe o prazo de 12 meses para conclusão da obra situada no lugar de Pontes, freguesia de Cadima, respeitante ao processo de licenciamento de obras n.º 2684/2007. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.*-----

DECISÕES PROFERIDAS PELA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA AO ABRIGO DO N.º 3 DO ARTIGO 65.º DA LEI N.º 169/99, DE 18 DE SETEMBRO, NA REDAÇÃO DADA PELA LEI N.º 5-A/2002, DE 11 DE JANEIRO:-

o Senhor Presidente apresentou à Câmara uma relação onde consta que durante o período de 18 de junho a 1 de julho de 2013 foram despachados os seguintes requerimentos: - 2 requerimentos solicitando inspeção higio-sanitária; - 8 requerimentos solicitando emissão de horário de funcionamento/2ª vias/averbamento;- 5 requerimentos

solicitando emissão de licenciamento de publicidade-geral/renovação/aver/alter; - 3 requerimentos solicitando emissão de licenças especiais de ruído; - 1 requerimento solicitando emissão de licença para fogo-de-artifício; - 14 requerimentos solicitando licenças para espetáculos e divertimentos públicos/desportivos; - 11 requerimentos solicitando informação/requerimentos vários; - 1 requerimentos solicitando licenças para ocupação da via pública; - 4 requerimentos solicitando desistência de lugar/pedido de lugar na Feira de Cantanhede; - 3 requerimentos solicitando certidões de ciclomotores/cancelamento de matrícula; 4 requerimentos solicitando cedência de sepulturas/Revestimento a mármore/Inumações - 8 requerimentos solicitando certidões diversas; - 30 requerimentos solicitando licenciamentos administrativos; -2 requerimentos solicitando informações prévias: - 7 requerimentos solicitando comunicações prévias; - 1 requerimentos solicitando ocupações de via pública. No mesmo período foram autorizados os pagamentos constantes das ordens de pagamento n.º 2107 a 2310 da importância de 1.325.621,83 € (um milhão trezentos e vinte e cinco mil seiscientos e vinte e um euros e oitenta e três cêntimos). A Câmara tomou conhecimento e não havendo assunto algum mais a tratar e sendo 15,15 horas, o Senhor Presidente declarou encerrada a reunião, lavrando-se para constar a presente ata. -----